

LEI Nº 504/87

CONCEDE AUMENTO DE SALARIOS E VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVID~NCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores do Município de Ouro Branco um aumento de 100% sobre os seus vencimentos e salários, a partir de 1º de maio de 1987.

Parágrafo Primeiro - Não será computado para fins do disposto no artigo, o abono concedido pela Lei 489 de 06 de novembro de 1986, o qual fica extinto a partir da vigência da concessão do aumento.

Parágrafo Segundo - É assegurado aos aposentados e pensionistas a mesma vantagem de aumento e nos termos do artigo e Parágrafo Primeiro desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida uma gratificação mensal de valor correspondente até 50% (cinquenta por cento) do respectivo nível de salário ou vencimento aos servidores municipais, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei os reajustamentos salariais serão feitos nos termos do Decreto-Lei nº 2.302 de 23/11/86.

Art. 4º - A despesa com o cumprimento desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Continuação da Lei nº 504/87

Art. 5º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto o crédito suplementar necessário para , reforço da dotação orçamentária destinadaà despesa com o pessoal.

Art, 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de junho de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal